



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 500

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 500

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1227, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

(Dispõe sobre extensão de área urbana e dá outras providências)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de agosto de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 494, de 03 de maio de 1999, passa a ser considerada como extensão de perímetro urbano a seguinte área situada neste município, pertencente a Matrícula nº 32.881, abrangida de acordo com as seguintes medidas e confrontações:

“Começa no A, cravado na cerca de divisa com a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320 - Km 542+200m) a 16,71m de marco titulado e caracterizado no desenho Sabesp 005-20000-ITPA. 1-R2, seguindo (pela lateral da faixa de domínio da referida rodovia) por mais 84,35m e rumo de 23º41'43" SE até o marco aqui denominado B (marco titulado), defletindo a direita e adentrando terras remanescentes com o ângulo horário de 308º04'41" e distância de 39,57m até o ponto C, defletindo a esquerda com ângulo horário de 145º04'21" e distância de 171,00m até o ponto D; defletindo a esquerda com ângulo horário 151º01'18" e distância de 130,00m até o ponto E; defletindo a direita com o ângulo horário 270º00'00" e distância de 60,00m até o ponto F, defletindo a direita com ângulo horário 239º38'27" e distância de 65,51m até o ponto G, defletindo a direita com ângulo horário de 201º01'37" e distância de 72,00m até o ponto H, defletindo a direita com ângulo horário de 205º14'12" e distância de

96,00m até o ponto I, defletindo a direita com o ângulo horário 200º19'24" e distância de 115,00m até o ponto J, defletindo a direita com ângulo horário de 212º06'00" e distância de 57,00m até o ponto A, início da presente descrição, sendo que do ponto B ao ponto A confronta com remanescente da área, perfazendo uma área de 34.510,53 m2.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 09 de agosto de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1228, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

(Dispõe sobre extensão de área urbana e dá outras providências)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de agosto de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 494, de 03 de maio de 1999, passa a ser considerada como extensão de perímetro urbano a seguinte área situada neste município, integrante da Matrícula nº 17.959, abrangida de acordo com as seguintes medidas e confrontações:

“Começa na cerca de arame que delimita a faixa de domínio do DER-Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, denominada Rodovia Euclides da Cunha - SP-320, segue confrontando pela cerca de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 500

Página 3 de 7

arame de referida rodovia, com o rumo de 47°56'13" NW, com distância de 378,64 metros até a estrada municipal que liga a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320) ao bairro Alto Alegre, deflete à Direita e segue confrontando com a referida Estada Municipal, com o rumo 42°00'26" NE, com distância de 91,06 metros, deflete à direita e segue confrontando com Valmir Antônio Dornelas, com rumo de 46°10'19" SE, com a distância de 378,84 metros, deflete à direita e segue com o rumo de 42°00'19" SW, com a distância de 79,40 metros, confrontando com Valmir Antônio Dornelas até o marco inicial do referido levantamento planimétrico, perfazendo uma área de 3,2273 hectares".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 09 de agosto de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1229, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

(Dispõe de revogação da Lei nº 1153, de 07 de dezembro de 2016 e dá outras providências).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de agosto de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1153, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe de alteração da denominação da Rua "D" que passou a ser denominada de Rua "Aneice

Garcia" no Povoado de Santo Antônio de Viradouro, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de agosto de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1230, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

(Dá a denominação de "Aneice Garcia" a Creche Escola Municipal de Educação Infantil do Povoado de Santo Antônio do Viradouro, neste município e dá outras providências).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de agosto de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "ANEICE GARCIA", a Creche Escola Municipal de Educação Infantil, situada à Avenida Projetada "A", nº 724, no Povoado de Santo Antônio do Viradouro, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de agosto de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 500

Página 4 de 7

Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1231, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de agosto de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 78.200,00(setenta e oito mil e duzentos reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020602 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0121.1131.0000-AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS - FNDE
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 78.200,00
220.106-Aquisição de ônibus - FNDE

Art. 2º - Os crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0150.1069.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-FEDERAL
243 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$78.200,00
110.000-Geral

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de agosto de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra

neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1232, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe de abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de agosto de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020501 FUN DO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0102.2019.0001-PAB FIXO
110 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 20.000,00
301.000-Atenção Básica
10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
121 3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal CivilR\$ 20.000,00
310.000-Saúde Geral
020602 SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
166 3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 15.000,00
220.000-Ensino Fundamental
12.361.0121.2024.0003-AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR
171 3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 30.000,00
220.000-Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 500

Página 5 de 7

020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES	
180	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR\$10.000,00
210.000-Educação Infantil	
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
248	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR\$20.000,00
110.000-Geral	
021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
285	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$15.000,00
110.000-Geral	
TOTAL	R\$ 130.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
027	3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal Civil.....R\$30.000,00
110.000-Geral	
020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF PAULA ZANGRANDO	
137	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$30.000,00
220.000-Ensino Fundamental	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0124.1135.0000-Ampliação e Adequação da EMEI	
178	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$5.000,00
210.000-Educação Infantil	
12.365.0124.2050.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ ESCOLA	
215	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$27.000,00
262.000-Educação-FUNDEB Outros-40%	
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0150.1069.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-FEDERAL	
243	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$1.600,00
100.078-Recapamento-Minist. Cidades	
15.451.0150.1111.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-ESTADUAL	
245	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$28.000,00

100.104-Pavimentação e Recap. Sec. Planejamento	
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.0999.0000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
301	9.9.99.99.00-Reserva de Contingência
R\$8.400,00	
110.000-Geral	
TOTAL	R\$ 130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de agosto de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

PORTARIA Nº 091/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

Dispõe de concessão de aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora municipal, senhora DENILCE FERNANDES BATISTA ORTIZ.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Fica concedida APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM

PROVIMENTOS INTEGRAIS, nos termos do Parecer Favorável do Setor Jurídico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS, exarado em processo próprio, a partir de 02 de julho de 2018, através do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS, à senhora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 500

Página 6 de 7

DENILCE FERNANDES BATISTA ORTIZ, portadora do RG. nº 17.514.925-2-SSP/SP – CPF. nº 060.654.058-09, servidora efetiva vinculada na Referência nº 03 da Tabela de Vencimentos em vigor, lotado no cargo de “Serviços Gerais” do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Meridiano, com fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 39, da Lei Municipal nº 658/2004.

Registre-se. Publique-se e dê Ciência.

Meridiano, 25 de julho de 2018.

ORIVALDO RIZZATO PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 092/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

Dispõe de concessão de aposentadoria por invalidez permanente ao servidor municipal, senhor VALDIR APARECIDO BORELI GENARO.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com data de implantação partir de 25 de julho de 2018, pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS, ao senhor VALDIR APARECIDO BORELI GENARO, portador do RG. nº 20.397.347/SSP/SP e CPF/MF. nº 070.685.378-47, servidor efetivo, lotado no cargo de Motorista, com fundamento no comunicado contido no Exame Médico expedido em 15 de dezembro de 2017 e Parecer Favorável exarado pelo Setor Jurídico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano-RPPS, em processo próprio, com fundamento no artigo 40, § 1º,

inciso I da Constituição Federal e artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 37 da Lei Municipal nº 658/2004, de 08 de dezembro de 2004, que tratam da aposentadoria por invalidez permanente. A remuneração da presente concessão corresponde a Ref. 07, do Quadro Permanente de servidores desta Prefeitura Municipal, vigente na presente data e disposto na memória de cálculo, na qual o referido servidor se enquadra.

Registre-se. Publique-se e dê Ciência.

Meridiano, 25 de julho de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP

CONTRATADO: NOROMIX CONCRETO S/A

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO Nº. 138/2018, de 18 de Maio de 2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 5.928,62M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS, NESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por força deste aditamento, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do prazo inicial, que teve seu término no dia 25 de Julho de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 500

Página 7 de 7

Iniciando – se em 25 de Julho de 2018 e encerrando – se no dia 22 de Setembro de 2018.

Município de Meridiano/SP, 25 de Julho de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO Nº 001/2018

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATANTE: TEIXEIRA & BONFIM LTDA- EPP

OBJETO: Realinhamento de preços dos itens: “Coxa da asa de frango” passando o valor unitário de R\$5,45 para R\$ 8,69, “Mussarela” passando o valor unitário de R\$17,40 para R\$ 24,00, “Filé de peito de frango” passando o valor unitário de R\$5,77 para R\$ 10,45 e “Leite UHT” passando o valor unitário de R\$ 2,30 para R\$ 3,99.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2018.

Município de Meridiano/SP, 09 de Julho de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 002/2018
CONTRATO Nº 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
PROCESSO Nº 021/2018

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATANTE: CASSIANI DE FATIMA ARAGUE DOS SANTOS & CIA LTDA- ME

OBJETO: Realinhamento de preços do item: “Açúcar Cristal” passando o valor unitário de R\$7,81 para R\$ 10,49.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018.

Município de Meridiano/SP, 20 de Julho de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALPHA VITORIA
LTDA EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO Nº. 1442017, de 08 de Agosto de 2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO DE MÚLTIPLO USO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS EM ANEXO, PROVENIENTE DE CONVÊNIO FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA – PROCESSO SJDC Nº 000.134/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por força deste aditamento, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado em mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do encerramento do prazo inicial, que teve seu término no dia 08 de Agosto de 2018.

Iniciando – se em 08 de Agosto de 2018 e encerrando – se no dia 05 de Dezembro de 2018.

Município de Meridiano/SP, 08 de Agosto de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal